



Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 01
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Secretaria	Data: 28/02/2025
Objeto: Realização de curso de capacitação em gestão de documentos e arquivos e Legislação as práticas de arquivamento, para as Servidoras Magda Rosani de Campos Garcia e Taís de Campos Bittencourt. Empresa INLEGIS – CNPJ 30.050.141/0001-80	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: O curso visa capacitar as Servidoras da Secretaria da Câmara Magda e Tais, quanto a gestão de documentos na correta organização e armazenamento de conformidade com a Legislação vigente.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 02 inscrições para o Curso de Capacitação em Gestão de Documentos e arquivos e Legislação as práticas de arquivamento.	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: 25/03/2025 á 28/03/2025	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.200,00 Valor Total : R\$ 2.400,00 Fonte: Inlegis	

[assinatura]
Requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

1025/2503 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS E FUNCIONAMENTO DO PODER: DA LEGISLAÇÃO ÀS PRÁTICAS DE ARQUIVAMENTO

Destaque na importância do cumprimento das normas e legislações (Lei de Acesso à Informação, LGPD etc.) e na aplicação de métodos de organização e arquivamento, transparência e temas relevantes para o Poder Público

CÓDIGO DO CURSO: 1025/2503

DATA DE INÍCIO: 25/03/25

DATA DE CONCLUSÃO: 28/03/25

? PORTO ALEGRE

Local: Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354

GERAR PDF PARA IMPRESSÃO



INSCREVA-SE

VEJA O TEMÁRIO

RESERVE HOTEL

Enviar no WhatsApp

**CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS PARA O SETOR PÚBLICO**

O curso "Gestão de Documentos e Arquivos: Da Legislação às Práticas de Arquivamento" tem como objetivo capacitar servidores e gestores públicos na correta organização, armazenamento e gestão documental, garantindo conformidade com a legislação vigente. O conteúdo destaca a importância do cumprimento das normas, incluindo a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além da aplicação de métodos eficientes para organização e arquivamento de documentos. Também serão abordadas boas práticas de transparência, segurança documental e gestão da informação, garantindo eficiência na administração pública.

METODOLOGIA

Aula expositiva e debates. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada dos temas.

**INVESTIMENTO**

R\$ 1.200,00

**CARGA HORÁRIA**

Este curso tem duração de 17h aula, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir no mínimo de 75%. Os participantes do curso recebem certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extras curriculares em faculdades e cursos.

**PROGRAMAÇÃO****Terça-feira:**

11h - Credenciamento, Retirada de Material
14h - 09min - 17h - Turno de Aula

Quarta-feira:

09h - 11h50min - Turno de Aula
14h - 17h - Turno de Aula

Quinta-feira:

09h - 11h50min - Turno de Aula
14h - 17h - Turno de Aula

Sexta-feira:

08h30min - 10h30h - Turno de Aula
11h - Entrega do Certificado.

**DADOS DE EMPENHO**

INLEGIS – Consultoria e Treinamento

CNPJ: 30.050.145/0001-80 - 2503/2503

MUNICIPAL-608.263.20

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro, Porto Alegre

EMAIL: financeiro@inlegis.com.br FONE: 51-3015-5809

**PÚBLICO ALVO**

Interessados no tema em geral: Prefeito, Vice-Prefeito e interessados em geral, Presidente da Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores, Agentes Administrativos, Legistas, Chefes de Gabinete, Contadores, Tesoureiros, Técnicos Legislativos, Diretores de Departamento, Diretores de Câmaras, Secretários Municipais, Comissão de Organização, Prefeituras e Câmaras, Comissão de Licitação, Pregoeiro, Departamento de Compras, Departamento de Pessoal, Procuradores Jurídicos, Secretaria de Administração, Controle Interno, Assessoria de Imprensa, Oficial de Gabinete, telefonista, recepcionista, atendimento ao público, técnico em informática e setor de informática, técnico em contabilidade, Atendimento Protocolo Municipais, Serviços Gerais e demais profissionais interessados no tema.

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 03
Assinatura: 

TEMAS DEBATIDOS NO TREINAMENTO

A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DOCUMENTAL NO SETOR PÚBLICO

A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DOCUMENTAL NO SETOR PÚBLICO

GESTÃO DOCUMENTAL DURANTE O MANDATO

POR QUE A GESTÃO DOCUMENTAL É ESSENCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BENEFÍCIOS DA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

LEGADO DIGITAL E FÍSICO: ESTRATÉGIAS PARA ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL

IMPACTO NA TRANSPARÊNCIA E NA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS GOVERNAMENTAIS

NORMAS E LEGISLAÇÕES

PANORAMA LEGAL: PRINCIPAIS LEIS E REGULAMENTAÇÕES QUE REGEM A GESTÃO DE DOCUMENTOS

NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES INTERNACIONAIS APLICÁVEIS

BOAS PRÁTICAS PARA GARANTIR CONFORMIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DOS DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

PAPEL DOS DOCUMENTOS NA FORMALIZAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

TÉCNICAS PARA A ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DESSES DOCUMENTOS

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

CONCEITO, IMPORTÂNCIA E PAPEL DOS ARQUIVOS NA GESTÃO PÚBLICA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNÇÕES DO ARQUIVO MUNICIPAL

DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS REGISTROS HISTÓRICOS

MÉTODOS E PROCESSOS DE GESTÃO DOS DOCUMENTOS E ARQUIVOS

DIFERENÇAÇÃO ENTRE DOCUMENTOS DE TRABALHO, REFERENCIAIS E HISTÓRICOS

CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

MÉTODOS TRADICIONAIS E MODERNOS DE ARQUIVAMENTO: PAPEL, DIGITAL E HÍBRIDO

TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÃO PARA FACILITAR A RECUPERAÇÃO E A GESTÃO DE INFORMAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO, TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS

DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DIGITAL

INSTRUTOR



VINICIUS MITTO

Fernando em Arquivologia pela UFRGS, possui especialização e mestrado pela UFPA. É docente do SENAC-RS e da ETE Iratão Pedro, além de lecionar há mais de uma década para Concursos Públicos e como banca avaliadora. Como Arquivista teve passagens pelo serviço público e pela iniciativa privada, tais como Fundação Getúlio Vargas, Fundação Mário Martins, CLITEC S.A, Rede Marista e Câmara de Vereadores de Xingó. É Vice-presidente da Associação dos Arquivistas do RS.

ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO, FUNÇÕES, IMPEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES, ASSESSORIA E SERVIDORES:

ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO, FUNÇÕES, IMPEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES

ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DO PODER LEGISLATIVO

FUNÇÕES, IMPEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES

LEGISLATURA

SESSÃO LEGISLATIVA

ORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO

NATUREZA DAS LEIS ORGÂNICAS MUNICIPAIS

SIMETRIA COM CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E COM A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DE 1989

PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTRUTURA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

RELAÇÃO COM O PROCESSO LEGISLATIVO

CONHECIMENTOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA O EFICAZ ASSESSORAMENTO E E MODERNA GESTÃO DE GABINETE

ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE

INSTRUTOR



EDISON IMAR OLIVEIRA MELLO

Auditor aposentado do TCE-RS, Economista, Professor Universitário, Consultor de INLEGIS

O FUNCIONAMENTO DAS CASAS LEGISLATIVAS:

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

O QUE É PROCESSO LEGISLATIVO E SUA IMPORTÂNCIA NA DEMOCRACIA LOCAL

O PAPEL E A FUNÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS:

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

HIERARQUIA DAS NORMAS E COMPATIBILIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

DIFERENÇA ENTRE LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES, DECRETOS E RESOLUÇÕES

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES:

INICIATIVA LEGISLATIVA:

QUEM PODE PROPOR LEIS?

TIPOS DE INICIATIVA

INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA PRODUÇÃO LEGISLATIVA: PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONSULTAS POPULARES

TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA:

COMISSÕES E PARCERES:

O PAPEL DAS COMISSÕES NO PROCESSO LEGISLATIVO

IMPORTÂNCIA DOS PARÂMETROS TÉCNICOS E JURÍDICOS

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO:

ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES NO PLENÁRIO

QUÓRUMS E REGRAS DE VOTAÇÃO

SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

APRECIÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O PAPEL DO PREFEITO NA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS LEIS

DIFERENÇA ENTRE SANÇÃO EXPRESSA, SANÇÃO TÁCITA E VETO

PROCEDIMENTOS PARA A DERUBADA DE VETOS PELO PODER LEGISLATIVO

PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

ATOS E CAS PARA A EFETIVIDADE DA LEI

PRazos e ATRASOS DE PUBLICAÇÃO

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A CORRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES E DEMANDAS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2025:

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A CORRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE EVENTOS, SOLENIDADES E DEMAIS DEMANDAS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2025

PARA CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

PARA CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A GESTÃO, A FISCALIZAÇÃO, A REVISÃO E A EXTINÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULAS NECESSÁRIAS AOS CONTRATOS

PRINCIPAIS DESTAQUES ACERCA DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRINCIPAIS DESTAQUES ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES / ADITIVOS CONTRATUAIS – OBJETO E PREÇO

PRINCIPAIS DESTAQUES ACERCA DA EXTINÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

GUILHERME STUMPF

Advogado, formado pela UFRGS, especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação de Ministério Público, mestrando em Direito pela UFRGS. Atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020. Atualmente, é assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre

INSTRUTOR



MATEUS KLEIN

MBA em Concessões e Parcerias Público Privadas pela FESPSP e LSE (London School of Economics), é Mestrando em Direito pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV - I AN SP), é Especialista em Direito do Estado (Administrativo, Constitucional e Tributário) pela UFRGS, é Especialista em Direito Regulatório e Relações Governamentais, Coordenador Titular da Comissão Permanente de Infraestrutura da FEDERASUL e integrante da Divisão Jurídica da entidade. É membro da Comissão Especial de Concessões, Parcerias Público Privadas, Licitações e Desestatização da DABRS.

TRANSPARÊNCIA X PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO PODER PÚBLICO

A HARMONIA ENTRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) E A LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

LGPD NO CONTEXTO DO PODER PÚBLICO

IMPORTÂNCIA DA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DA LGPD NOS MUNICÍPIOS

OBJETIVO E FUNDAMENTOS DA DISCIPLINA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ABRANGÊNCIA DA LGPD

NOVOS CONFLITOS ESTABELECIDOS PELA LGPD

APLICAÇÃO DA LGPD NO PODER PÚBLICO

SITUAÇÕES EM QUE A LGPD É APLICÁVEL

SITUAÇÕES EM QUE A LAI NÃO É APLICÁVEL

TRATAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO

DIAGNÓSTICOS A SEREM REALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LGPD

ETAPAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

PLANO DE AÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA LGPD

DESTAQUES DO DECRETO INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE



THAIS KRAHN

Advogada Pública Externa do TCE/RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFPEL, Especialista em Direito Tributário pela UFRGS, Chefe da Consultoria Jurídica da Prefeitura - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS, com larga experiência em Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública

Processo Nº 32/2025

Folha Nº 05

Assinatura:

TÉCNICAS PARA A REDAÇÃO E A ALTERAÇÃO DE LEIS:

TÉCNICAS PARA A REDAÇÃO E A ALTERAÇÃO DE LEIS

ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

CONCEITO DE ÉTICA:

DEFINIÇÃO DE ÉTICA E MORAL:

ÉTICA PESSOAL VERSUS ÉTICA PROFISSIONAL

PRINCÍPIOS ÉTICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

IMPORTÂNCIA DA ÉTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DE ÉTICA

DESAFIOS ÉTICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

CONFLITOS DE INTERESSE;

NEPOTISMO;

CORRUPÇÃO E SUAS FORMAS

PROMOÇÃO DA ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDUCAÇÃO E TREINAMENTO CONTÍNUOS;

CRIAÇÃO DE COMISSÕES DE ÉTICA

MECANISMOS DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

"ANATOMIA" DE UMA LEI:

DESDOBRAMENTO DA ESTRUTURA LEGAL - EPÍGRAFE, EMENTA, PREÂMBULO, PARTES, TÍTULOS, CAPÍTULOS, ARTIGOS, PARÁGRAFOS, INCISOS, ALÍNEAS E ITENS

CLAUSULAS ORERATÓRIAS DE VIGÊNCIA E DE REVOGAÇÃO

TÉCNICAS DE REDAÇÃO DE LEIS:

COMO REDIGIR UMA LEI DE FORMA CLARA, PRECISA E CONCISA;

EMPREGO DE LINGUAGEM TÉCNICA E JURÍDICA

COMO EVITAR AMBIGUIDADES E INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LEIS:

CORREÇÃO DE ERROS FORMAIS E MATERIAIS;

PROCESSO DE REPUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA:

MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO

MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS

MATÉRIAS DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MATÉRIAS DE INICIATIVA CONCORRENTE

REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO DE

EMENDAS PARLAMENTARES EM PROCESSOS DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

INSTRUTOR



CAROLINE TURRI

Advogada formada pela PUCRS, Especialista em Direito Público pela ESMAFE e em Direito Eleitoral pelo Viterbo Jurídica, com experiência e atuação em Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Cível, Empresarial, Bancário e Eleitoral. Iniciou sua carreira no Faculdade Campos Garcia, onde atua na área de Direito

Outras opções de cursos:

INLEGIS
INSTITUTO LEGISLATIVO



50º ENCONTRO DE LEGISLATIVOS

VEREADORES • SERVIDORES • ASSESSORES

inscreva-se

Início: 10/03/2025 Encerramento: 14/03/2025

0025/1003 - 50º ENCONTRO DE LEGISLATIVOS:

Ética e Probidade Administrativa, Redação e Competência Legislativa, Organização de Gabinete e Assessoramento, Planejamento e Controle das Despesas, Principais Aportes do TCU, Comunicação e Transparência na Atuação Parlamentar, Prevenção de Irregularidades e Improbidade e Boas Práticas de Controle e Fiscalização (MÓDULO ESTENDIDO)

CÓDIGO: 0025/1003

REDAÇÃO OFICIAL

Redação de Leis, Processo e Competência Legislativa:

Fundamentos e Procedimentos para a Correta Elaboração e Alteração de Leis e Documentos e Temas relevantes para o Poder Público

inscreva-se

Ganhe esta agenda ao se inscrever

Início: 11/03/2025 Encerramento: 14/03/2025

5025/1103 - CURSO AVANÇADO DE REDAÇÃO OFICIAL, REDAÇÃO DE LEIS, PROCESSO E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA:

Fundamentos e Procedimentos para a Correta Elaboração e Alteração de Leis e Documentos e Temas relevantes para o Poder Público

CÓDIGO: 5025/1103

EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Contabilidade Pública

CALCULADORA HP 12C de presente, primeiros inscritos

Módulo → Específico

Início: 11/03/2025 Encerramento: 14/03/2025

3025/1103 - CONTABILIDADE PÚBLICA:

Conferência de Abertura das Exercícios 2025

CÓDIGO: 3025/1103

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fale conosco, estamos online!

1. Previsão de data de entrega ou contratação:
25/03/2025 a 28/03/2025

2. Valores prévios:
Valor Unitário: R\$ 1.200,00
Valor Total: R\$ 2.400,00
Fonte: Inlegis

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 06
Assinatura: [Assinatura]

CLIENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

CPF/CNPJ

90.893.***/*-83

ENDEREÇO

Osvaldo Aranha, 175
São Jerônimo/RS

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...

CPF/CNPJ Cedente

30.050.141/0001-80

ENDEREÇO

Travessa Tuyuty, 53, 503
Porto Alegre/RS, 90050270

IDENTIFICADORA DA FATURA 3711cc55a5e14b52e2f0ccdc9b31272

DATA DE EMISSÃO 28/03/2025

Detalhes da Fatura

VENCIMENTO
28/03/2025

Descrição

1025/2503 ? GESTAO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS: DA LEGISLACAO AS PRATICAS DE ARQUIVAMENTO Destaque na importância do cumprimento das normas e legislações (Lei de Acesso à Informação, LGPD etc.) e na aplicação de métodos de organização e arquivamento, tra

R\$ 2.400,00

Subtotal R\$ 2.400,00

Desconto R\$ 0,00

Total R\$ 2.400,00

Pagar Fatura

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.



Confira as opções de pagamento para esta fatura.



O Pix é a nova modalidade de transferência do banco central que funciona 24 horas por dia e possui uma confirmação em tempo real. Procure em seu aplicativo de banco ou conta digital a funcionalidade e espalhe o QR Code ao lado para efetuar o pagamento.

Boleto Bancário

Processo Nº	32 / 2025
Folha Nº	07
Assinatura:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

40192.02508 65000.000003 00002.434173 5 10340000240000

LOCAL DE PAGAMENTO

Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NÚMERO DE FOLHA
950265250652888

BENEFICIÁRIO

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...

CNPJ: 30050141000180

DATA DE VENCIMENTO

VENCIMENTO

28/03/2025

INSTRUÇÕES

Não receber após o dia 07/04/2025.

VALOR DO PAGAMENTO

R\$ 2.400,00

MÚLTIPLAS COPIAS

CLIENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Osvaldo Aranha, 175 São Jerônimo - RS, 96700-000

VALOR A PAGAR

Linha Digitável

40192.02508 65000.000003 00002.434173 5 10340000240000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 1025/2503 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS: DA
LEGISLAÇÃO ÀS PRÁTICAS DE ARQUIVAMENTO Destaque na

Data: 25/03 à 28/03

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto
Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 33253-0

MAGDA DE CAMPOS GARCIA



INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 1025/2503 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS: DA
LEGISLAÇÃO ÀS PRÁTICAS DE ARQUIVAMENTO Destaque na

Data: 25/03 à 28/03

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto
Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

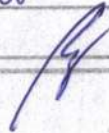
Código de inscrição: 33253-1

TAÍS DE CAMPOS BITTENCOURT



Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 08

Assinatura: 

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 01

Assinatura: [assinatura]

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

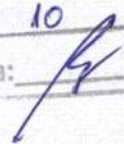
20
25



INLEGIS
Consultoria e Treinamento

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 10

Assinatura: 

SOBRE O INLEGIS

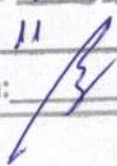
Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 100 cursos só no ano de 2022, atendendo a mais de 250 municípios e registrando mais de 3500 inscrições no mesmo ano.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 60 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

Processo Nº 32 / 2025Folha Nº 11Assinatura: 

SOBRE OS TREINAMENTOS

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

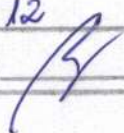
Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores:

Processo Nº 32 / 2025Folha Nº 12Assinatura: 

NOSSA CONSULTORIA

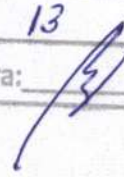
A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender às mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1.150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.

Processo Nº 32 / 2025Folha Nº 13Assinatura: 

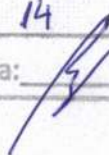
CORPO TÉCNICO/PROFESSORES

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

Processo Nº 32 / 2025Folha Nº 14Assinatura: 

JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FEMP), além de atuar como professor de pós-graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIBRITTER Laorein University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui o trabalho como professor em diversas escolas da magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFF), a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de ensino. Além disso, é autor de numerosos livros e artigos jurídicos, pareceristas, e já integrou diversas bancas de concursos, com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Escritora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Coordenação do TCE/RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSC e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência discente no exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS. Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INLBCIS e quase uma década compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.

Processo Nº 32 / 2025Folha Nº 15Assinatura: 

GUILHERME STUMPF

Graduando formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), e especializado em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atua como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas administrativas do município. Assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos na INEPG, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Sem deixar evidente sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, destacando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e secretarias de advocacia. Tem formação em Direito Público e Direito Eleitoral, e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações institucionais. Exerce a gestão dos serviços jurídicos, aplicando ainda expertise em habilidades jurídicas e de gestão para garantir a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo de minha carreira.

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 16

Assinatura:

EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, está cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Tem uma rica experiência profissional tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e como consultor jurídico e supervisor de consultoria do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM. Minha expertise está voltada para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que me permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. A seguir, apresento um resumo detalhado da minha formação acadêmica e experiência profissional.

BRUNA SCHIFINO

Reconhecida nacionalmente como uma referência na área. Com uma carreira de sucesso na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LickoEon Consultoria em Licitações, atuando como mentora e consultora para empresas que buscam excelência em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornaram uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora de FAMURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 17

Assinatura: 

LUIZ ZANOTTO

Solteiro - OAB/RS 59.574 e graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Rio das Rãs (UNIRITTER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEP-DR), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em licitações, editais de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implantou o Sistema de Seleção de Fornecedores na CEEP-DR e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e contratos, avaliando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

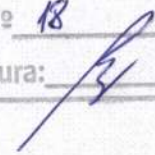
EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Exímio renomado professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por suas expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 18

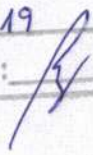
Assinatura: 

JULIANO VIEGAS

Juliano Viegas é licenciado em Língua Inglesa e Portuguesa pelas instituições de ensino superior FAPA (Faculdade Porto-Alegrense) e UNIASSELVI. Com mais de 15 anos de experiência na área da educação, Juliano tem se dedicado ao ensino de gramática, redação dissertativa e redação oficial, com foco em concursos públicos. Ao longo de sua carreira, tornou-se referência no preparo de alunos para alcançar melhores desempenhos em processos seletivos, graças a sua didática clara e abordagem prática. Atualmente, é um dos instrutores do INLEGIS, contribuindo com sua expertise e comprometimento para a formação de profissionais mais capacitados e preparados para os desafios do mercado e do serviço público. Com sua atuação, Juliano reforça o compromisso do INLEGIS com a excelência no ensino e a capacidade

VALÉRIA SARAIVA

Valéria Saraiva é graduada em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda pelo UNIGS e possui pós-graduação em Gestão de Vendas e Relacionamento com o Cliente. Com uma trajetória profissional marcada por mais de 15 anos de atuação em médias e grandes empresas, como o Grupo O Bock e o Grendene, Valéria acumulou ampla experiência na área de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas. Atualmente, dedica-se à prestação de consultorias e mentorias, ajudando empresas a otimizar suas estratégias de marketing, vendas e relacionamento com clientes e públicos. Como instrutora no INLEGIS, Valéria compartilha sua expertise com profissionais que buscam desenvolver habilidades nessas áreas, trazendo uma visão estratégica e prática que enriquece o aprendizado e promove resultados efetivos. Sua atuação reflete o compromisso do INLEGIS em oferecer formação de qualidade e homologação às demandas do mercado.

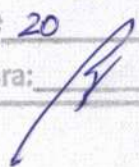
Processo Nº 32 / 2025Folha Nº 19Assinatura: 

PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduação em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPAL) e Mestre em Linguística Aplicada pela PUCRS; ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPAL, bem como de Teoria da Comunicação Social da Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLÉGIS.

MARCELO SPILKI

Marcelo Spilki, Conselheiro da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul - ACERGS. Especialista em Negócios e Economia pela George Washington University (GWU), Estados Unidos; MBA em Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e London School of Economics and Political Science, e LSE/UK; Certificação profissional em Parcerias Público-Privadas (PPP) - Fundação APMG Internacional.

Processo Nº 32 / 2025Folha Nº 20Assinatura: 

CLEBER NASCIMENTO

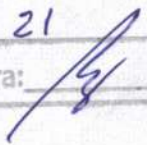
Oficial de Controle Externo (CE) e graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 12 anos na Assessoria da Diretoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Escritura de Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Controladoria de Custos, Planejamento Tributário, Estratégias Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu vasto conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a eficiência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida formação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Civil, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profundo conhecimento nessas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como mentor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem prática e comprometimento em fornecer soluções jurídicas eficientes fazem dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 21

Assinatura: 

REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada jornalista e apresentadora. Com uma vasta experiência de duas décadas no campo RDS, durante esse período, ela integrou a equipe de Jornal da Manhã duas vezes, a primeira como apresentadora e segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele-Diário" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em sua coluna de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INIECIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência, paixão e conhecimentos técnicos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiências como deputado estadual e federal, duas vezes vereador de Porto Alegre, secretário estadual de Educação e secretário municipal de Planejamento, bem como secretário extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INIECIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória marcada pelo sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para enriquecer a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.

Processo Nº 32 / 2025Folha Nº 22Assinatura: /**INLEGIS**
Consultoria e Treinamento

CONSULTORIA JURÍDICA

Plantão Noturno

O INLEGIS é a mais consultada que tem um pool de advogados de plantão para atender as demandas jurídicas emergenciais de seus associados.

Somos + Rápidos

O INLEGIS tem um atendimento especializado de informática, sempre à noite, para garantir que respondamos mais rápido.

Profissionais

Profissionais com mais de 20 anos de atuação, sempre atualizados. Todos com especialização em direito público, direito administrativo e direito tributário.

Defesa no TCE

Exatidão e rapidez em analisar e defender os interesses dos associados e garantir a defesa dos associados perante o TCE dos estados associados.

Nossos Contatos:

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9099.13809

www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br



Chave de Acesso da NFS-e

1314902223005014100018000000000324125033944078252

Número da NFS-e
1241Competência da NFS-e
06/03/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
06/03/2025 14:07:50Número da DPS
1299Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
06/03/2025 14:07:50

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
30.050.141/0001-80Inscrição Municipal
-Telefone
(51) 9991-5809Nome / Nome Empresarial
NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDAE-mail
financeiro@inlegis.com.brEndereço
UYUTY, 53, CENTRO HISTORICOMunicípio
Porto Alegre - RS
CEP
90050-270Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
87.691.507/0001-17Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CAPAO DO LEAOE-mail
-Endereço
MARCISO SILVA, 2360, CENTROMunicípio
Capão do Leão - RS
CEP
96165-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Porto Alegre - RSPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
2025/0503 - CURSO PRÁTICO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: FOCO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE (CURSO PRÁTICO COM EXERCÍCIOS)Responsável: PAULO CÉSAR CARDOSO VARGAS JÚNIOR
Faturado por: PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO
Participante(s): PAULO CÉSAR CARDOSO VARGAS JÚNIOR

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Porto Alegre - RSRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 1.390,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-

IC ISSQN

Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF

CP
-CSLL
-

PIS

COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.390,00Desconto Condicionado
R\$ -Desconto Incondicionado
R\$ -ISSQN Retido
-RRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 23

Assinatura:



Chave de Acesso da NFS-e
13149022230050141000180000000000324225037199763560



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 1242	Competência da NFS-e 06/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/03/2025 14:09:45
Número da DPS 1300	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/03/2025 14:09:45

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço UYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
Tomador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 92.000.207/0001-84	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE PARAISO DO SUL		E-mail -	
Endereço MAX RETZLAFF, 150, CENTRO		Município Paraíso do Sul - RS	CEP 96530-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
Grupo de Tributação Nacional 7.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e simon...	-	Porto Alegre - RS	-
Descrição do Serviço 025/0503 - CURSO PRÁTICO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: FOCO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE (CURSO PRÁTICO COM EXERCÍCIOS)			
Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL			
Faturado por: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL			
Participante(s): ÉVERTON MICHEL NIEMEYER			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.390,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
IC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
RRF	CP -	CSLL -	
IS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.390,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	
-	-	-	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 24
Assinatura:



Chave de Acesso da NFS-e

13149022230050141000180000000000324625033007044252



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
1246

Competência da NFS-e
06/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/03/2025 14:15:32

Número da DPS
1304

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
06/03/2025 14:15:32

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
30.050.141/0001-80

Inscrição Municipal
-

Telefone
(51) 9991-5809

Nome / Nome Empresarial
NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

E-mail
financeiro@inlegis.com.br

Endereço
TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO

Município
Porto Alegre - RS
CEP
90050-270

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

OMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
89.584.981/0001-75

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

E-mail
-

Endereço
GENERAL VITORINO, 441, CENTRO

Município
Rio Grande - RS
CEP
96200-310

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

ligo de Tributação Nacional
24.01 - Apresentação de
alestras, conferências, seminários e
on...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Porto Alegre - RS

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

025/0503 - CURSO PRÁTICO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: FOCO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE (CURSO PRÁTICO COM EXERCÍCIOS)

Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO GRANDE

aturado por: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO GRANDE

Participante(s): DANIELA ROSA DOS SANTOS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação
Nenhum

ipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 1.390,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

IC ISSQN

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF

CP

CSLL

IS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.390,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

RRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 25
Assinatura:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 26
Assinatura:

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2025
Receita Municipal	Validade:	03/06/2025



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Processo Nº 32/2025

Folha Nº 27

TERMO DE AUTUAÇÃO

Assinatura: [assinatura]

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 32/2025

AUTUAÇÃO: Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "Gestão de documentos, arquivos e funcionamento do poder: da legislação as praticas de arquivamento." a se realizar no INLEGIS – Porto Alegre RS nos dias 25 a 28 de março de 2025, para as servidoras Magda e Tais.

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 07 de março de 2025

Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

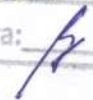
Nº do Bloqueio : 2404/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 - ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000051

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 28

Assinatura: 

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	12/03/2025		45.170,00	2.400,00	42.770,00

tação 32


Elisandra Moreira Lanzarini
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Luis Paulo Araujo Machado
Coordenador Financeiro

Renato da Silva Ferreira
Presidente em exercício



Processo Nº	32 / 2025
Folha Nº	29
Assinatura:	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 12 de março de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade
Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analizando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 032/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

1 – Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 – Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº	32 / 2025
Folha Nº	30
Assinatura:	

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 032/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 31
Assinatura: 



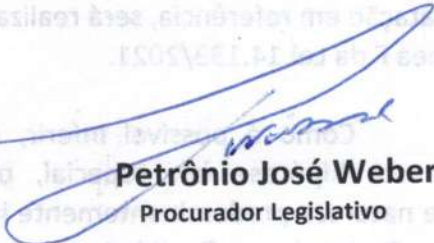
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

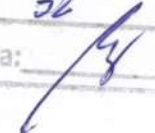
Em 12 de março de 2025.


Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 32/2025

Processo Nº	32	2025
Folha Nº	32	
Assinatura:		

2. Descrição da necessidade

Justifica-se este curso para capacitar as servidoras da Secretaria da Câmara, quanto a gestão de documentos na correta organização e armazenagem de conformidade com a legislação vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Renato Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	25 a 28 de Março de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta

em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 33

Assinatura:

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	2 Inscrições no Curso: "Gestão de documentos, arquivos e funcionamento do poder: da legislação às práticas de arquivamento." No período de 25/03/2025 à 28/03/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre /RS. Para as servidoras Magda Rosani de Campos Garcia e Taís de Campos Bittencourt.	unidade	2	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.200,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$2.400,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

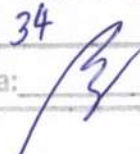
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 47/2025**.

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 34

Assinatura: 

12. Resultados Pretendidos

Justifica-se este curso para qualificar melhor a servidora no conhecimento e dever no auxílio aos vereadores e para etapas de serviços necessários no andamento da Câmara de Vereadores de São Jerônimo.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

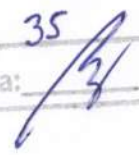
Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 35

Assinatura: 

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 10:42:19.

Termo de Referência 44/2025

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 36
Assinatura: [assinatura]

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	13/03/2025 14:17 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	47/2025	Solicitação 32/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (02) duas inscrições para o curso – “Capacitação em gestão de documentos e arquivos e Legislação as práticas de arquivamento”(Presencial). Para as assessoras Magda Rosani de Campos Garcia e Taís de Campos Bittencourt, no período de 25/03/2025 à 28/03/2025, no auditório da Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141 /0001-80, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Inscrições para o curso – “Capacitação em gestão de documentos e arquivos e Legislação as práticas de arquivamento”	21172	2	Unidade	R\$1.200,00	R\$2.400,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$2.400,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 37
Assinatura: 

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Periodo do Curso
1	25/03 a 28/03

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação Contratação de (02) duas inscrições para o curso – "Capacitação em gestão de documentos e arquivos e Legislação as práticas de arquivamento"(Presencial). Para as assessoras Magda Rosani de Campos Garcia e Taís de Campos Bittencourt, no período de 25/03/2025 à 28/03/2025, no auditório da Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do Inlegis - Consultoria e Treinamento Ltda, localizada na Rua Jerônimo Coelho, nº 354, centro, Porto Alegre.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 38
Assinatura: /s/

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

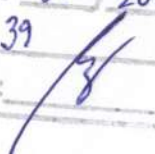
7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 39
Assinatura: 

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

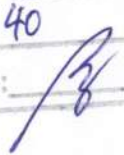
7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 40
Assinatura: 

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 41

Assinatura: 

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMÁ E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A Contratação de (02) duas inscrições para o curso – “Capacitação em gestão de documentos e arquivos e Legislação as práticas de arquivamento”(Presencial). Para as assessoras Magda Rosani de Campos Garcia e Taís de Campos Bittencourt, no período de 25/03/2025 à 28/03/2025, no auditório da Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Processo Nº 32/2025

Folha Nº 42

Assinatura: 

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.400,00**

Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 44
Assinatura: 

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição das servidoras _____

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

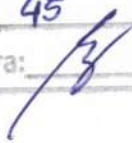
Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Assessoras Magda Campos e Taís Bittencourt

Projeto /Atividade: 2376 - Escola do Legislativo

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 51

Processo Nº	32	2025
Folha Nº	45	
Assinatura:		

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 14:17:52.



Processo Nº 32 / 2025
Folha Nº 46
Assinatura:

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 32/2025.

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS – Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor global de R\$ 1.200,00 pela inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INLEGIS – Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 12 de março de 2025.

RENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

Petrônio José Weber
OAB/RS 25.747



Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 47

Assinatura:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:29:59 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BvQTs81wyy3Sumn7XNGE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Nº	32 / 2025
Folha Nº	48
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.050.141/0001-80
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

TRAVESSA TUYUTY, 53 - APT 503 - CENTRO HISTORICO - 90.050-270 - Porto Alegre /
Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/03/2025 15:31

1 de 1

Processo Nº 32 / 2025Folha Nº 49Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

ANÁLISE Nº 25/2025

Solicitação de Compras	32/2025
DFD	7/2025
Contratação	47/2025
ETP	30/2025
TR	44/2025

Agente de Apoio Responsável

Rafael Batista Silva

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.200,00
Nota Fiscal 1	R\$1.390,00
Nota Fiscal 2	R\$1.390,00
Nota Fiscal 3	R\$1.390,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa INLEGIS - CNPJ 30.050.141/0001-80 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>),
caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp),
não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 50

Assinatura: /s/

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 19 de Março de 2025.

Rafael Batista Silva
Comissão de Apoio



Processo Nº 321 2025

Folha Nº 51

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 30.050.141/0001-80

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2376 ESCOLA DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 13 de março de 2025.

Elissandra Moreira Lanza
Agente de Contratação



Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 52

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Gestão de documentos e arquivos funcionamento do poder: da legislação às práticas de arquivamento, nos dias 25 a 28 de Março de 2025. Para as servidoras Magda Rosani de Campos e Tais de Campos Bittencourt.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), sendo valor unitário R\$1.200,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se o curso que visa capacitar as servidoras da secretaria da camara Magda e Tais, quanto a gestão de documentos na correta organização armazenamento de conformidade com a legislação vigente.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DÁ RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a



Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 53

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Gestão de documentos e arquivos funcionamento do poder: da legislação às práticas de arquivamento, nos dias 25 a 28 de Março de 2025. Para as servidoras Magda Rosani de Campos e Tais de Campos Bittencourt.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), sendo valor unitário R\$1.200,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se o curso que visa capacitar as servidoras da secretaria da camara Magda e Tais, quanto a gestão de documentos na correta organização armazenamento de conformidade com a legislação vigente.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DÁ RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a



Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 54

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 30.050.141/0001-80

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2376 ESCOLA DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 13 de março de 2025.

Elissandra Moreira Lanzaolini
Agente de Contratação



Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 55

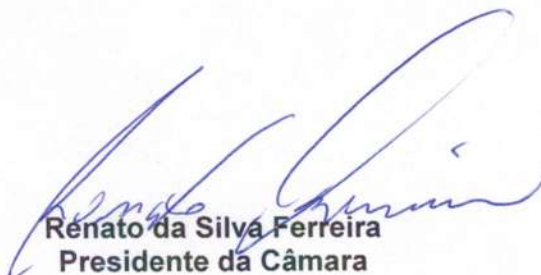
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 47/2025
PROCESSO Nº 32/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$1.200,00 e total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Gestão de documentos e arquivos funcionamento do poder: da legislação às práticas de arquivamento, nos dias 25 a 28 de Março de 2025. Para as servidoras Magda Rosani de Campos e Tais de Campos Bittencourt.** Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 13 de Março de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Edição nº 2267

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 47/2025 PROCESSO Nº 32/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$1.200,00 e total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) Objeto: Aquisição de 02 inscrições no Curso: Gestão de documentos e arquivos funcionamento do poder: da legislação às práticas de arquivamento, nos dias 25 a 28 de Março de 2025. Para as servidoras Magda Rosani de Campos e Tais de Campos Bittencourt. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Nº 32 / 2025

Folha Nº 56

Assinatura: [assinatura]

São Jerônimo, 13 de Março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 50/2025

Substitui a Servidora Lisiane Bortoli de Lima na Comissão de Fiscalização da Câmara de Vereadores.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que pela presente PORTARIA substituo a Servidora Lisiane Bortoli de Lima pelo Servidor Harry Rollo nomeado como Fiscal Técnico na Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores.

São Jerônimo, 20 de março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 51/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Escola do Legislativo regulamentado pela Resolução nº 01/2025.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeia os membros da Escola do Legislativo que são os seguintes:

- I – Presidente: Vereador Renato Ferreira
- II – Coordenador Acadêmico Vereador Claiton Dornelles
- III – Assessora de Apoio Operacional de Eventos: Servidora Lisiane

Bortoli

São Jerônimo, 20 de março de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo